



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2023

“Dispõe sobre alteração no caput do artigo 23 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** e Eu, Presidente **PROMULGO** a presente Resolução.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Os trabalhos da Câmara Municipal serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita anualmente, observando o disposto no Artigo 17 da Lei Orgânica, a princípio, e nas gestões seguintes, no período entre a 1ª Sessão Legislativa Ordinária do mês de março e à última Sessão Legislativa Ordinária do mês de dezembro, onde será realizada a eleição da seguinte forma: No primeiro turno, todos terão direito de serem votados para cada cargo, a começar pelo cargo de Presidente em ordem decrescente de votação, e, se caso ninguém conseguir atingir à maioria absoluta dos votos ou seja a metade mais 1 ou arredondando para cima, em seus respectivos cargos, haverá 2º Turno com os dois mais votados, sendo que, neste caso, será eleito o que obtiver mais votos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo do Tocantins - TO, 17 de abril de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MONTE SANTO DO TOCANTINS

Ana Lúcia P. da Silva

Ver^a. ANA LÚCIA PARENTE DA SILVA – PSC
Presidente

fpc
Ver. FRANCIMAR ALVES COSTA – MDB
Vice-Presidente

Maria de Lima Terto

Ver^a. MARIA DE LIMA TERTO – PV
Secretaria